

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART. 18, § 1º, INCISO I

1.1 O Estudo Técnico Preliminar, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu/PR.

1.2 A presente aquisição tem por finalidade atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), assegurando a manutenção do estoque e o fornecimento contínuo de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados às unidades de saúde do município.

1.3 Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Saúde.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ART. 18, § 1º INCISO II

2.1 O Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.572/2024).

2.2 O Município não possui Plano Anual de Contratações, até o momento.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO III

3.1 Os bens têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, Inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos dos Art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

3.3 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Edital e seus Anexos ou de sua proposta.

3.4 Na substituição de produtos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

3.5 Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% de seu prazo de validade, contados a partir da data de entrega dos medicamentos que estiverem em desconformidade com esta cláusula serão recusados, devendo a Contratada promover a sua substituição, sem qualquer ônus à Contratante.

3.6 Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação o de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida em rotulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART. 18, § 1º, INCISO V

4.1 Os valores estimados para contratação estão de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais foram usados como parâmetro a Cotação no Banco de Preços (relatório de cotação, em anexo), em conformidade com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

5. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ART. 18, §1º, INCISO

IV

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	436741	Frasco 120ml	(2 mg de maleato de dexclorfeniramina e 0,25 mg de betametasona) frasco 120ml	3.000	R\$ 15,72	R\$ 47.160,00
2	394865	Comprimido	Ácido tióctico 600mg	10.000	R\$ 5,86	R\$ 58.600,00
3	462821	Ampola 3 ml	Acetilcisteína 100mg/ml	5.000	R\$ 4,94	R\$ 24.700,00
4	436169	Comprimido	Alogliptina 25 mg	30.000	R\$ 4,41	R\$ 132.300,00
5	429846	Comprimido	Apixabana 5mg	40.000	R\$ 2,22	R\$ 88.800,00
6	429847	Comprimido	Apixabana 2,5mg	40.000	R\$ 2,09	R\$ 83.600,00
7	364780	Comprimido	Aripiprazol 10 mg	30.000	R\$ 2,80	R\$ 84.000,00
8	271774	Comprimido	Bromazepam 6 mg	7.000	R\$ 0,74	R\$ 5.180,00
9	436769	Comprimido	Bromidrato de vortioxetina 10mg	30.000	R\$ 3,37	R\$ 101.100,00
10	269954	Comprimido	Bromoprida 10 mg	20.000	R\$ 0,81	R\$ 16.200,00
11	268994	Comprimido	Bupropiona 150mg	60.000	R\$ 1,47	R\$ 88.200,00

46	298768	Comprimido	Paroxetina 10mg	12.000	R\$ 1,42	R\$ 17.040,00
47	273940	Comprimido	Paroxetina 20 mg	50.000	R\$ 1,46	R\$ 73.000,00
48	296302	Comprimido	Paroxetina 25mg	25.000	R\$ 3,44	R\$ 86.000,00
49	300989	Frasco	Periciazina 40mg/ml solução oral 20ml-frasco	20.000	R\$ 26,42	R\$ 528.400,00
50	407705	Comprimido	Prasugrel 10mg	500	R\$ 9,84	R\$ 4.920,00
51	392111	Comprimido	Pregabalina 150mg	40.000	R\$ 2,13	R\$ 85.200,00
52	272831	Comprimido	Quetiapina 25mg	25.000	R\$ 0,89	R\$ 22.250,00
53	284106	Frasco 30ml	Risperidona líquida 1mg/ml – frasco 30ml	2.500	R\$ 28,40	R\$ 71.000,00
54	412092	Comprimido	Rivaroxabana 15 mg	60.000	R\$ 1,84	R\$ 110.400,00
55	412091	Comprimido	Rivaroxabana 20 mg	60.000	R\$ 1,29	R\$ 77.400,00
56	412965	Frasco	Simeticona gotas 75mg/ml 20ml	5.000	R\$ 11,70	R\$ 58.500,00
57	406230	Comprimido	Succinato de solifenacina 5mg	10.000	R\$ 2,51	R\$ 25.100,00
58	267393	Frasco	Tetraciclina colírio 1% frasco 5ml	50	R\$ 17,60	R\$ 880,00
59	394865	Comprimido	Thioctacid HR 600 mg	20.000	R\$ 4,29	R\$ 85.800,00
60	271581	Frasco 5ml.	Tobramicina 3mg/ml (Colírio) 5ml	600	R\$ 7,16	R\$ 4.296,00
61	272851	Comprimido	Topiramato 100 mg	60.000	R\$ 1,30	R\$ 78.000,00
62	272849	Comprimido	Topiramato 25 mg	40.000	R\$ 0,65	R\$ 26.000,00
63	272850	Comprimido	Topiramato 50 mg	40.000	R\$ 0,98	R\$ 39.200,00
64	285015	Comprimido	Tramadol+ paracetamol 37,5/325mg	30.000	R\$ 1,73	R\$ 51.900,00
65	362259	Comprimido	Trazodona 100mg	26.000	R\$ 1,82	R\$ 47.320,00
66	382197	Comprimido	Trimetazidina 35mg	40.000	R\$ 1,59	R\$ 63.600,00
67	272382	Comprimido	VENLAFAXINA 75 MG	50.000	R\$ 1,14	R\$ 57.000,00
						Total 4.850.907,40

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART. 18, § 1º, INCISO V

5.1 Os valores estimados para contratação estão de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais foram usados como parâmetro a Cotação no Banco de Preços (relatório de cotação, em anexo), em conformidade com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º INCISO VI

6.1 A estimativa do valor da compra é de R\$ 4.850.907,40 (Quatro milhões e oitocentos e cinquenta mil novecentos e sete reais e quarenta centavos), conforme descritivo de itens, quantidade e valores do presente ETP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ART. 18, § 1º INCISO VII

7.1 A presente solução consiste na **aquisição de medicamentos farmacêuticos** destinados ao atendimento das demandas da **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)** da Secretaria Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu/PR, garantindo o suporte necessário às Unidades Básicas de Saúde (UBS), Hospital Municipal e demais setores vinculados à rede pública de saúde.

7.2 A medida visa **assegurar o fornecimento contínuo, regular e de qualidade** de medicamentos, conforme a padronização e protocolos adotados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), de modo a **evitar desabastecimentos**, interrupções de tratamentos e prejuízos à assistência farmacêutica prestada à população.

7.3 A solução proposta contempla o **reabastecimento periódico do estoque da CAF**, permitindo o atendimento imediato das prescrições médicas e das demandas das unidades, bem como a reposição de medicamentos essenciais e de uso controlado, respeitando as normas vigentes da ANVISA e do Ministério da Saúde.

7.4 Com isso, busca-se **garantir a efetividade das políticas públicas de saúde**, promovendo a integralidade do cuidado e a continuidade dos tratamentos, em consonância com o **artigo 196 da Constituição Federal**, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO VIII

8.1 Optou-se pelo **parcelamento da contratação por item**, considerando a diversidade de medicamentos e insumos farmacêuticos a serem adquiridos, cada qual com características, composições e finalidades distintas. O fracionamento por item permite **maior competitividade entre os fornecedores**, possibilitando a participação de empresas especializadas em determinados grupos de produtos, além de **assegurar melhor vantagem à Administração Pública**.

8.2 Tal medida observa o disposto no **art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que orienta o parcelamento sempre que técnica e economicamente viável, contribuindo para a **ampla participação de licitantes e a economicidade do**

certame, sem prejuízo da padronização e do controle da qualidade dos medicamentos fornecidos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART. 18, § 1º, INCISO IX

9.1 Com a presente contratação, pretende-se **garantir o abastecimento contínuo e regular de medicamentos** na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu/PR, assegurando o atendimento pleno das demandas das unidades de saúde vinculadas ao município.

9.2 O resultado esperado é a **manutenção da oferta ininterrupta de medicamentos essenciais**, evitando desabastecimentos que possam comprometer tratamentos médicos, gerar atrasos no atendimento à população ou colocar em risco a execução das políticas públicas de saúde.

9.3 Adicionalmente, a contratação visa promover **maior eficiência logística e controle de estoque**, com reposições planejadas e padronizadas, contribuindo para o **uso racional de medicamentos**, a **redução de desperdícios** e o **melhor aproveitamento dos recursos públicos**.

9.4 Dessa forma, busca-se alcançar a **melhoria da qualidade da assistência farmacêutica municipal**, garantindo o cumprimento do direito fundamental à saúde, previsto no **artigo 196 da Constituição Federal**, e os princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ART. 18, §1º, INCISO X

10.1 Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ART. 18, § 1º, INCISO XI

11.1 As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

11.2 Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ART. 18, § 1º, INCISO XII

12.1 A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade para a redução de possíveis impactos ambientais causados em virtude da prestação do serviço. Assim sendo, são medidas mitigadoras:

a) A empresa deverá dar preferência a materiais e embalagens recicláveis evitando ao máximo o uso exagerado de embalagens de plástico.

12.2 A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO XIII

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões de preços de mercado.

Quedas do Iguaçu, 22 de abril de 2026.



Marcelo Luiz Pavan
Oficial Administrativo